



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Termo de Referência

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação - Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. Objeto

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, agrimensura e topografia, destinados à execução de levantamento topográfico georreferenciado, identificação, delimitação e demarcação do perímetro urbano do Município de Nova Roma-GO, para fins de regularização fundiária de terras devolutas estaduais, compreendendo a realização dos levantamentos de campo, identificação e determinação dos vértices e limites da área, confecção e implantação de 50 (cinquenta) marcos físicos de demarcação, processamento e tratamento dos dados geoespaciais, elaboração de memorial descritivo e planta topográfica georreferenciada, com coordenadas dos vértices, cálculo de área e perímetro referenciados ao Sistema Geodésico Local (SGL), utilizando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), indicação das distâncias em metros e azimutes em graus e minutos, representação gráfica exclusiva do perímetro da área objeto da regularização, mediante polígono fechado, geometricamente consistente e livre de erros topológicos, incluindo sobreposições, descontinuidades e falhas de fechamento, admitida a manutenção de elementos complementares em camadas digitais desativadas ou congeladas, observadas as disposições da Instrução Normativa Estadual nº 001/2023 e os modelos técnicos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás (SEAPA), por meio do programa Regulariza Campo, incluindo a entrega do memorial descritivo nos formatos editável DOCX e PDF assinado, da planta topográfica nos formatos DWG editável e PDF assinado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando aplicável, bem como a realização dos ajustes e correções técnicas eventualmente necessários ao atendimento das exigências formuladas pela SEAPA no âmbito do Processo Administrativo Estadual nº 202400003014999. O prazo máximo para execução integral dos serviços e entrega de todos os produtos técnicos será de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em caráter excepcional e improrrogável para fins de planejamento da contratação, em razão da urgência administrativa decorrente da intimação expedida pelo órgão estadual, que estabeleceu prazo para saneamento das pendências técnicas, sob pena de arquivamento do processo de regularização fundiária, circunstância que exige a conclusão tempestiva dos trabalhos para evitar o comprometimento da finalidade da contratação e o risco de perda de sua utilidade administrativa.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto a prestação do serviço descrito a seguir.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO,	SV	01



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME ITEM 1.1.		
--	--	--

1.4 Especificação técnica:

- - Realização dos levantamentos de campo e identificação e determinação dos vértices e limites da área;
- - Confecção e implantação de 50 (cinquenta) marcos físicos de demarcação;
- - Processamento e tratamento dos dados geoespaciais, referenciados ao SGL e ao SIRGAS 2000;
- - Elaboração de memorial descritivo com coordenadas dos vértices, cálculo de área e perímetro, distâncias em metros e azimutes em graus e minutos;
- - Elaboração de planta topográfica georreferenciada, representando exclusivamente o perímetro mediante polígono fechado e livre de erros topológicos;
- - Entrega do memorial descritivo em DOCX editável e PDF assinado e da planta topográfica em DWG editável e PDF assinado;
- - Apresentação da ART, RRT ou TRT, conforme aplicável;
- - Observância da Instrução Normativa Estadual nº 001/2023 e dos modelos técnicos disponibilizados pela SEAPA;
- - Realização dos ajustes e correções técnicas eventualmente exigidos pela SEAPA, sem custo adicional.

2. Justificativa

2.1 Motivação: A presente contratação visa atender às exigências formuladas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás - SEAPA, no âmbito do Processo Administrativo Estadual nº 202400003014999, para saneamento das pendências técnicas relacionadas à regularização fundiária de terras devolutas estaduais situadas no perímetro urbano do Município de Nova Roma-GO. A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para a realização do levantamento topográfico georreferenciado, identificação, delimitação e demarcação do perímetro, implantação dos marcos físicos e elaboração das peças técnicas exigidas pelo programa Regulariza Campo.

2.2 Benefícios: A contratação permitirá o atendimento tempestivo das exigências técnicas da SEAPA, evitando o arquivamento do processo estadual, assegurando a continuidade da regularização fundiária e proporcionando ao Município memorial descritivo e planta topográfica georreferenciada em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

2.3 - Sobre o ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, devendo **cadastrar-se e enviar suas propostas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO**, disponível no link: <https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor>. O fornecedor é responsável pelo próprio cadastro na plataforma e pelo envio da proposta dentro do prazo estabelecido, observado o disposto no §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, no item 1.3, e serem apresentadas com valor unitário e total, incluindo todos os encargos necessários para o cumprimento do objeto contratual, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.1.2 – No momento do cadastramento da proposta no Portal do Fornecedor, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, todos os documentos referentes à proposta e à habilitação exigidos neste Termo de Referência. A ausência de qualquer documento exigido, bem como de documentos necessários à formalização da proposta, ensejará a inabilitação da proponente, **salvo nas hipóteses em que seja cabível a realização de diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência em vigência, exclusivamente para:

- a) complementar informações relativas a documentos já apresentados; ou
- b) comprovar condição preexistente à apresentação da proposta.
- c) Não serão aceitos documentos destinados a comprovar condição de habilitação inexistente na data de apresentação da proposta ou do julgamento, sendo admitida exclusivamente a apresentação, em sede de diligência, de documentos que comprovem situação fática ou jurídica preexistente, vedada a inclusão de documentos que constituam fato novo.

3.1.3 – As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de cadastro equivalente à pessoa jurídica proponente.

3.1.3.1 – Não serão conhecidas propostas apresentadas em nome de uma pessoa quando realizadas por meio de cadastro pertencente a terceiro, ainda que este seja sócio, representante legal ou possua qualquer vínculo com a empresa proponente.

3.1.3.2 – O cadastro do proponente, contendo, no mínimo, nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço, deverá ser efetuado pela própria proponente, uma vez que o sistema dará continuidade ao processo de contratação com base nas informações constantes do cadastro que apresentou a proposta.

3.1.3.3 – A divergência entre o proponente e o cadastro utilizado impossibilita a correta avaliação da proposta e o regular andamento do processo, acarretando o seu não conhecimento.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.1.3.4 - Cada pessoa jurídica é responsável pelo seu próprio cadastro e pela manutenção das informações atualizadas no Portal do Fornecedor.

3.2 – Para fins de atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem ou complementem propostas por meio do Portal do Fornecedor, incluindo eventuais interessados adicionais.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio das propostas no Portal do Fornecedor.

3.2.2 – As propostas previamente apresentadas para fins de pesquisa de preços, utilizadas na elaboração deste Termo de Referência, já são consideradas válidas, podendo as empresas que as encaminharam registrar novas propostas no Portal do Fornecedor, caso desejem ofertar melhores condições, ou, ainda, manifestar desinteresse na participação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará qualquer sanção às empresas.

3.2.3 – Ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação previstos no item 3.3, conforme segue abaixo.

3.2.4 Da Declaração Obrigatória de Capacidade de Execução

3.2.4.1 A empresa interessada deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, sob pena de desclassificação, declaração expressa, assinada por seu representante legal, de que possui capacidade técnica, operacional, profissional e logística para executar integralmente o objeto da contratação no prazo máximo e improrrogável de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo a realização dos levantamentos de campo, implantação dos 50 (cinquenta) marcos físicos, processamento dos dados, elaboração e entrega de todas as peças técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.2.4.2 A declaração deverá contemplar a ciência de que, em razão da urgência administrativa decorrente das exigências formuladas pela SEAPA, no âmbito do Processo Administrativo Estadual nº 202400003014999, a Administração adotará as providências para emissão da Ordem de Serviço em até 2 (dois) dias corridos após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, condicionada à conclusão dos procedimentos legais de seleção, habilitação, autorização e formalização da contratação, devendo a contratada estar preparada para o início imediato dos serviços após o recebimento da ordem.

3.2.4.3 A ausência da declaração, ou sua apresentação sem o compromisso inequívoco de cumprimento do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de saneamento de falhas estritamente formais, nos limites da legislação aplicável.

3.3 Da Documentação de Habilitação



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.3.1 Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com os serviços contratados, acompanhado das alterações pertinentes ou da versão consolidada.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

III - Qualificação técnica:

- a) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de levantamento topográfico, georreferenciamento, agrimensura, demarcação territorial ou outros serviços tecnicamente similares, de complexidade equivalente ou superior à do objeto contratado;
- b) comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível para as atividades contratadas;
- c) indicação de profissional responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços de levantamento topográfico e georreferenciamento;
- d) comprovação da habilitação e das atribuições técnicas do profissional indicado, mediante certidão ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável;
- e) declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos topográficos e de posicionamento georreferenciado, recursos computacionais e demais meios necessários à execução integral dos serviços no prazo estabelecido;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- f) declaração de compromisso de emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a natureza das atividades e a competência do conselho profissional, antes do início da execução dos serviços.

3.3.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3 Antes da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

4. Execução da contratação

4.1 Definição - Prestação de serviços técnicos de engenharia, agrimensura e topografia para levantamento topográfico georreferenciado, identificação, delimitação e demarcação do perímetro urbano do Município de Nova Roma-GO, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2 Entrega - Os produtos técnicos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração, nos formatos e condições definidos no item 1 deste Termo de Referência.

4.3 Prazo de execução - Após o recebimento da Ordem de Serviço, os serviços e todos os produtos técnicos deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos.

4.4 Condições de recebimento: Os serviços serão considerados executados após a entrega e verificação da conformidade dos levantamentos, dos 50 (cinquenta) marcos físicos, do memorial descritivo, da planta topográfica e do respectivo registro de responsabilidade técnica.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização se dará por meio de Ordem de Serviço, de origem do departamento competente, que será encaminhada para a contratada por correio eletrônico indicado no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7 Formalização - Para a presente contratação fica dispensada a formalização por meio de Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fazendo as vezes do termo de contrato a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

5.2 - O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral e o recebimento definitivo de todos os serviços e produtos técnicos.

5.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração Pública contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa a manutenção dessas condições.

6.2 - Corrigir, complementar ou refazer, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço ou produto técnico que apresentar falhas, erros, vícios ou inconformidades, independentemente de culpa e sem custo adicional.

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados, durante a execução do contrato, inclusive no período de garantia.

6.4 - Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos.

6.5 - Executar o objeto contratado com observância das especificações técnicas, prazos acordados, normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade da entrega ou da prestação dos serviços.

6.6 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou falhas de execução, conforme previsto no contrato.

6.7 - Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados institucionais da Administração Pública, ou de terceiros, a que tiver acesso em razão da execução do contrato, orientando seus prepostos quanto à obrigação de confidencialidade, sob pena de responsabilidade legal.

6.8 - Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto contratado para terceiros, incluindo fabricantes, representantes, parceiros ou quaisquer outras entidades, salvo se expressamente autorizada pela Administração e nos limites da legislação aplicável.

6.9 - Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato.

6.10 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais em relação aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6.11 - Arcar, integralmente, com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo encargos tributários, custos operacionais, transporte, seguros, mão de obra, taxas e quaisquer outros necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços ou produtos técnicos;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8. Sanções

8.1 – As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

9. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

9.1 - Estimativa de Valor: Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do valor estimado da presente contratação foi subsidiada pela Pesquisa de Preços nº 20260177, finalizada em 30/09/2026, com base em fontes oficiais de dados públicos. O valor estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 13.466,94 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Os preços obtidos representam a média das fontes consultadas e compõem a estimativa referencial para análise da vantajosidade das propostas e para previsão orçamentária.

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos de engenharia, agrimensura e topografia, conforme item 1.1.	01	SV	R\$13.466,94	R\$13.466,94
TOTAL					R\$13.466,94

10.2 - Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Nova Roma-GO, 30 de setembro de 2026

THIAGO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração